



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

DECRETO Nº 160 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 23/11/22
PÚBLICO O PRESENTE
ATO Decreto nº 160/22

“ALTERA O EXPEDIENTE AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

DECRETA:

Artigo 1º – Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, sendo fixados da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12:00h não haverá expediente;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13:00h, o expediente será de 07:00h às 11:00h, sem intervalo, e;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16:00h, o expediente será de 07:00h às 13:00h, sem intervalo.

Artigo 2º - O horário de trabalho para servidores das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes, e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo serão fixados da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12:00h o expediente será de 07:00h às 11:00h, sem intervalo;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 13:00h, o expediente será de 07:00h às 12:00h, sem intervalo e,

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16:00h, o expediente será de 07:00h às 15:00h, com uma hora de almoço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos nos artigos 1º e 2º poderão ser revistos.

Artigo 3º – Os horários definidos no artigo 2º, não se aplicam aos serviços essenciais de Saúde (Ambulância e Transporte), Limpeza Pública, Cemitério e às instituições públicas municipais de ensino, as quais seguirão os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, dada a necessidade de se garantir aos estudantes da Educação Básica os 200 dias letivos e carga horária previstos na legislação.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto nº 159 de 21 de novembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 23 de novembro de 2022.


Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG